

LEI Nº 306/2008 de 09 de abril de 2008.

"Reajusta a Tabela Salarial constante do Anexo IV-B da Lei Nº 265/2006 de 30 de junho de 2006 e dá outras providências."

CAETANO GUEDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Fortim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo IV-B da Lei Nº 265/2006 de 30 de junho de 2006 e dá outras providências.

Art. 2º - Os valores salariais do Anexo IV-B da lei 265 passam a vigorar conforme Tabela em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Os atuais ocupantes da referência 1(um) da tabela salarial, a que se refere o artigo anterior, serão enquadrados na referência 3(três), com um vencimento de R\$ 406,10 (quatrocentos e seis reais e dez centavos).

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições e os dispositivos legais que contrariam a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de março de 2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, em 09 de abril de 2008.

  
CAETANO GUEDES JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I da Lei nº 306/2008 de 09 de abril de 2008

Altera o ANEXO IV-B da LEI 265/2006

Tabela Salarial e Enquadramento Relativo ao Reajuste de 2008.

**Carga horária: 25 horas semanais**

Cargo	Classe	Referência	Salário	Enquadramento
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	1	386,76	PEB – I
		2	396,43	
		3	406,10	
		4	415,77	
		5	425,44	
		6	435,11	
		7	444,78	
		8	454,45	
	PEB II	9	464,12	PEB – II
		10	475,72	
		11	487,32	
		12	498,92	
		13	510,52	
		14	522,12	
		15	533,72	
		16	545,32	

